



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 171/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303-1062R\$ 30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 3303 R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp Variáveis – Pessoal Civil – 3303 R\$ 31.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1107R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 181.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303-1059R\$ 31.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil- 3303-1060R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1000R\$ 30.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 1107-667 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1107-675 R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 181.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de novembro de 2020.


RINEU-MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 171/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 171/2020 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, relativo despesas com aquisição de medicamentos, vencimentos e vantagens fixas e horas extras para funcionários municipais e aquisição de 18 aparelhos de ar condicionado para a Escola Municipal Professor Ebehardo.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de novembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito